

# A Qualidade da Educação no PL 8035/2010

Daniel Cara,  
coordenador geral.



Campanha NACIONAL  
pelo **DIREITO** à  
**EDUCAÇÃO**

# Rede da Campanha

- + de 200 entidades;
- 23 Comitês Regionais ou representações, em 21 estados da federação e no Distrito Federal;
- Comitê Diretivo:
  - Ação Educativa
  - ActionAid Brasil
  - CEDECA-CE (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará)
  - Centro de Cultura Luiz Freire/PE
  - CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
  - Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente
  - Mieib (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil)
  - MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra)
  - Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação)
  - Uncme (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação)

# Características e Ausências do PL 8035/2010

- Características do PL 8032/2010:
  - PL 8035/2010: 12 Arts. + 20 Metas + 182 Estratégias = 202;
  - Poucas metas determina prioridades, o que é bom;
  - Institui o Fórum Nacional de Educação e formaliza a Conae;
- Ausências/limites/equívocos do PL 8035/2010:
  - Ainda não há diagnóstico (e/ou notas técnicas) produzidas pelo MEC;
  - Algumas metas são desdobráveis em duas ou mais;
  - Algumas estratégias são metas;
  - O projeto não apresenta metas intermediárias;
  - Não inclui linhas-de-base – como o Brasil está em cada uma das metas propostas;
  - Os indicadores de resultado são insuficientes (Censos da Ed. Básica e Superior; Art. 4º - é preciso incluir pesquisas do IBGE como Censo Demográfico e PNAD para determinação da “demanda” por educação);
  - O texto não corresponde à obrigação constitucional do PNE (Art. 214/CF 88): planificar o “Sistema Nacional de Educação”.
  - Há pouca coerência do texto com a Conae;

# A qualidade no PL 8035/2010

- Desafio para a próxima década deve ser consagrar o direito à educação de qualidade;
- Na educação básica o PL 8035/2010 insiste na falsa oposição entre inputs (insumos) X outcomes (resultados);
- Educação Básica e Educação Superior tem tratamentos diferenciados. Para a Ed. Básica são buscados resultados. Na Ed. Superior as metas e estratégias perseguem insumos;
- PNE precisa superar essa dicotomia;

# A qualidade no PL 8035/2010 2/3

- **Educação básica:**

- Art. 11: avaliação do PNE será feita pelo **Ideb** (rendimento e desempenho) e por “**outros**” **indicadores** de resultado relativos à carreira docente e à infraestrutura. **A âncora é o Ideb**. Contudo, Ideb sozinho não mensura qualidade;
- PNE propões um forte objetivo para 2021: a média nacional de 5,5 (Ensino Fundamental Séries Finais) e 5,2 (Ensino Médio) no Ideb é pouco para 10 anos (Meta 7);
- Essas ponderações significam alcançar, em 10 anos, nota média de 473 no PISA (saltar de 54º para 39º, posicionando o Brasil junto a Grécia). É um esforço muito pouco ousado (Estratégia 7.25);
- Gestão democrática não é trata como um elemento central para a qualidade. A Meta 19 é a mais frágil;
- Valorização dos profissionais da educação (Metas 15, 16, 17 e 18) são interessantes no princípio, mas frágeis ou desarticuladas na redação geral do PL 8035/2010;
- Meta 5 (alfabetização aos 8 anos) e Meta 6 (50% de escolas de educação básica em tempo integral) são interessantes, mas não contam com estratégias fortes;

**Conclusão:**

- Insumos são tangencialmente considerados nas estratégias para expansão da educação básica com qualidade. Há insistência no modelo de primeiro expandir e depois se buscar qualidade;
- Qualidade, portanto, poderia ser mais “*transversal*” no PL 8035/2010, poderia estar distribuída entre as metas e estratégias de forma mais articulada;
- A literatura internacional mostra que a melhoria dos Inputs (insumos) é determinante na melhoria dos resultados (outcomes);

# A qualidade no PL 8035/2010 3/3

- **Ensino superior:**

- Meta 12: “qualidade da oferta” é perseguida por meio da oferta de insumos;
- Meta 13: novamente a referência de qualidade são insumos – quantidade de mestres e doutores (75%) nos IES, sendo 35% doutores;

## **Conclusão:**

A qualidade no ensino superior é buscada centralmente por meio de insumos. Diferente do que ocorre na educação básica.

# Como alcançar educação de qualidade

A literatura de política educacional (brasileira e internacional) é praticamente unânime ao considerar que a educação de qualidade depende da combinação sistêmica de três pressupostos:

- 1) Financiamento adequado da educação;
- 2) Valorização dos profissionais da educação;
- 3) Gestão democrática/participativa da educação com prática cotidiana de avaliação;

# A educação de qualidade na legislação

Constituição Federal, 1988:

- Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao **pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho**.
- Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
  - I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
  - II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
  - III. pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
  - IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
  - V. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
  - VI. gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
  - VII. garantia de padrão de qualidade.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996:

- Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
  - IX. padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de **insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem**.
- Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidade educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.



# Concepção de qualidade

Considerando o marco legal brasileiro, a educação de qualidade é aquela capaz de garantir a todos e todas – e a cada um – d@s cidadãos/cidadãs – aprendizados capazes de garantir:

- 1) o pleno desenvolvimento d@s cidadãos/cidadãs como pessoas humanas;**
- 2) seu preparo para o exercício da cidadania;**
- 3) a qualificação para o trabalho;**

Conclusão:

- a) A qualidade da educação no PL 8035/2010 (PNE) não considera o marco legal brasileiro;
- b) O Ideb sozinho é incapaz de mensurar a qualidade, considerando o arcabouço legal brasileiro;
- c) É preciso garantir insumos capazes de oferecer educação de qualidade para todos;

# Brasil no PISA/OCDE (Programa Internacional de Avaliação de Alunos)

Redes que oferecem mais insumos, tem melhor resultado:

Notas por redes de ensino				
Dependência administrativa	Média	Leitura	Matemática	Ciências
Rede pública federal	528	535	521	528
Rede privada	502	516	486	505
Rede pública (estadual e municipal)	387	398	372	392
BRASIL – 54º	401	412	386	405

Fonte: OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), PISA 2009.

Fonte: Ministério da Educação / Inep – PISA 2009.

# Brasil no PISA/OCDE 2009

## Desempenho das redes públicas municipais e estaduais

País	Média	#Pos.
Colômbia	399	55
Cazaquistão	399	55
Argentina	396	57
Tunísia	392	58
Azerbaijão	389	59
<b><i>Brasil - redes públicas estaduais e municipais</i></b>	<b>387</b>	<b>60</b>
Indonésia	385	60
Albânia	384	61
Catar	373	62
Panamá	369	63
Peru	368	64
Quirziquistão	325	65

Fonte: OCDE, PISA 2009.

# Brasil no PISA/OCDE 2009

## Desempenho da rede pública federal

País / Distrito	Média	#Pos.
Shangai - China	577	1
Hong Kong	546	2
Finlândia	543	3
Singapura	543	4
Coréia do Sul	541	5
Japão	529	6
<b><i>Brasil - Rede pública federal</i></b>	<b>528</b>	<b>7</b>
Canadá	527	7
Nova Zelândia	524	8
Taiwan - China	520	9
Austrália	519	10
Holanda	519	10

# Alguns motivos de desigualdade na oferta da qualidade

A maior expressão na desigualdade dos insumos é comprovada pela desigualdade na atratividade e estrutura da carreira docente:

<b>Dependência administrativa</b>	<b>Média Custo Aluno/Ano</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Carreira</b>
Rede pública (estadual e municipal)	R\$ 2.317,00	R\$ 1.187,00	-
Rede pública técnica federal	~ R\$ 7.200,00	~ R\$ 4.000,00	~ R\$ 11.700,00
Colégios Militares	~ R\$ 12.000,00	-	-

Fonte: Portal IG, 27/12/2010 e MEC

# O custo da qualidade para tod@s

- Se o desafio do PNE deve ser expandir o direito à educação, significa combinar adequadamente acesso com qualidade. A pergunta central deve ser: **Qual é a “moeda” da qualidade para o PNE? 2011/2020?**
  - 10% do PIB;
  - % PIB per capita, segundo parâmetros internacionais;
  - CAQi: Campanha Nacional pelo Direito à Educação e CNE (insumos + PIB per capita);

# Padrão % PIB per capita 2010 (critério OCDE) X CAQi 2010

	Custo Aluno/Ano padrão OCDE*	% PIB per capita padrão OCDE*	CAQi 2010 (R\$)**	% PIB per capita CAQi 2010**
Creche	5.704,80	30%	7.473,29	39,30%
Pré-escola	4.754,00	25%	2.928,46	15,40%
EF Séries Iniciais (EFSI)	4.754,00	25%	2.776,34	14,60%
EF Séries Finais (EFSF)	4.754,00	25%	2.719,29	14,30%
Ensino Médio	4.754,00	25%	2.814,37	14,80%
EFSI Campo			5.115,30	26,90%
EFSF Campo			4.811,05	25,30%

\* Fonte: Proifes, 2010.

\*\* Fonte: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2011.

PIB per capita 2010/ Fonte IBGE: R\$ 19.016,00.

# Tabela CAQi 2010

Tipo de unidade	Creche	Pré-escola	EF Séries Iniciais	EF Séries Finais	E Médio
Tamanho médio (alunos)	130	264	480	600	900
Jornada diária dos alunos (horas)	10	5	5	5	5
Média de alunos por turma	13	22	24	30	30
Pessoal + Encargos (%)	81,60%	76,80%	76,10%	75,50%	76,50%
Custo total (R\$)	<b>7.473,29</b>	<b>2.928,46</b>	<b>2.776,34</b>	<b>2.719,29</b>	<b>2.814,37</b>

Fonte: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2011.



# CAQi 2010 X Fundeb 2010/2011

	CAQi 2010 (A)	Fundeb Mínimo 2010 (B)	(A) - (B)	Fundeb Mínimo 2011 (D)	(A) - (D)
Creche	7.473,29	1.556,33	<b>5.916,96</b>	2.066,46	<b>5.406,83</b>
Pré-escola	2.928,46	1.414,85	<b>1.513,61</b>	1.722,05	<b>1.206,41</b>
EF Séries Iniciais (EFSI)	2.776,34	1.414,85	<b>1.361,49</b>	1.722,05	<b>1.054,29</b>
EF Séries Finais (EFSF)	2.719,29	1.556,33	<b>1.162,96</b>	1.894,25	<b>825,04</b>
Ensino Médio	2.814,37	1.697,82	<b>1.116,55</b>	2.066,46	<b>747,91</b>
EFSI Campo	5.115,30	1.627,08	<b>3.488,22</b>	1.980,36	<b>3.134,94</b>
EFSF Campo	4.811,05	1.697,82	<b>3.113,23</b>	2.066,46	<b>2.744,59</b>

Fonte: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2011 e MEC/FNDE, 2011.

# Escola do CAQi – Ensino Fundamental

Descrição do Prédio	Qtd.	M <sup>2</sup>
Sala de aula	15	45
Sala de direção/equipe	2	30
Sala de equipe pedagógica	2	30
Sala de professores	1	50
Sala de leitura / biblioteca (4000 títulos)	1	100
Sala dos estudantes (Grêmio)	1	50
Refeitório	1	80
Copa/cozinha	1	25
Quadra coberta	1	500
Brinquedoteca	1	100
Laboratório de Informática (30 computadores e 1 servidor e Internet banda larga)	1	50
Laboratório de ciências	3	50
Banheiro de alunos	8	20
Sala de depósito	2	30
Sala de TV/Vídeo	1	30
Sala de Cópias/Mecanografia	1	15

# Planilha de Salários do CAQi

Cargo/Função	Jornada (Em horas)	Salário (Em R\$ 1,00)		
		Inicial	Médio	Final
<b>Professor nível médio (Normal)</b>				
	30	1.013	1.519	2.025
	40	1.350	2.025	2.700
Adicional rural (+ 30%)	30	975	1.463	1.950
	40	1.755	2.633	3.510
<b>Professor nível superior</b>				
	30	1.519	2.278	3.038
	40	2.025	3.038	4.050
Adicional rural (+ 30%)	30	1.974	2.962	3.949
	40	2.633	3.949	5.265
Coordenador (+ 20%)	40	2.430	3.645	4.860
Diretor (+ 30%)	40	2.633	3.949	5.265
Técnico com formação em nível médio	40	1.350	2.025	2.700
Trabalhador com formação em nível fundamental	40	945	1.418	1.890
Bibliotecário (Nível Superior)	40	2.025	3.038	4.050
Auxiliar de biblioteconomia (Nível médio)	40	1.350	2.025	2.700

**Obs: Os valores dos salários estão a preços de nov. de 2008, considerando a integralidade da Lei 11.738/2008 do PISO NACIONAL SALARIAL para os PROFISSIONAIS do MAGISTÉRIO.**

# Desafio do CAQi como “moeda” de qualidade

- Seria necessária a complementação de **1% do PIB** (R\$ 36,75 bilhões) ao Fundeb, apenas para oferecer um padrão CAQi às ~46 milhões de matrículas atuais;
- Para cumprimento das metas do PL 8035/2010 - que exigem expansão de rede física, contratação de professores, etc, seria preciso de **8% do PIB em investimento público direto** apenas para educação básica – *no mínimo*, durante **6 a 8 anos**;
- Objetivo do CAQi: alcançar um patamar mínimo universal de qualidade e equidade na educação em um período de 10-15 anos, ou seja, cumprir com o Art. 206 da Constituição Federal de 1988;
- Estratégia da Campanha Nacional pelo Direito à Educação no PNE: apresentar e defender 86 emendas ao PNE 2011/2020, trabalhando em conjunto com entidades que atuam na promoção e defesa dos direitos educacionais;

# Por que 8% do PIB para o CAQi?

Considerando todas as questões demográficas do país, entre 2011/2020:

- Será preciso construir novas escolas/estabelecimentos de educação básica, especialmente para as etapas da creche, pré-escola e ensino médio, para o campo e para as modalidades de EJA, educação indígena e quilombola;
- Será preciso atender adequadamente na rede regular de ensino os alunos/estudantes com deficiências;
- Será necessária a contratação de mais de 2 milhões de profissionais da educação (especialmente educadores);
- Será preciso melhorar o padrão de qualidade das escolas existentes;
- Será preciso manter em um nível adequado o padrão de qualidade das novas escolas a serem criadas;

# Contato:

## **Campanha Nacional pelo Direito à Educação**

**Coordenação Nacional**

Site: [www.campanhaeducacao.org.br](http://www.campanhaeducacao.org.br)

Twitter: @Camp\_Educacao

Tel.: (11) 3159-1243

E-mail: [coordenacao@campanhaeducacao.org.br](mailto:coordenacao@campanhaeducacao.org.br)

**#PNEpraVALER: a educação que o Brasil quer e precisa.**



Campanha NACIONAL  
peleto **DIREITO** à  
**EDUCAÇÃO**